



Diário Oficial

Boituva, 25 de Julho de 2025

Edição 1943

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 06**PROCESSO SELETIVO Nº 006/2025****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EQUIPAMENTOS
PÚBLICOS**

A Prefeitura do Município de Boituva, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no edital de abertura, **CONVOCA** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal a Avenida Tancredo Neves, 01 – Centro – Boituva/SP para os trâmites de contratação temporária nos termos do previsto no edital no período de 28.07.2025 a 08.08.2025, conforme segue.

Boituva/SP, 25 de julho de 2025.

EDSON JOSÉ MARCUSO**Prefeito****Município de Boituva**



**PREFEITURA DE
BOITUVA**
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18550-000
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: 15 3363-8800

Anexo I

Função	Candidato	Classificação
Psicólogo	Nayara Nogueira Nascimento	6°
Psicólogo	Sandra Panageiro Posamaes	7°

Função	Candidato	Classificação
Assistente Social	Lucilene Pedrina	1°
Assistente Social	Adriana Tadéa de Oliveira Ferreira	2°
Assistente Social	Romilda Alves de Moura Mendes	3°



**PREFEITURA DE
BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18550-000
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: 15 3363-8800

ANEXO II

Os candidatos convocados deverão comparecer munidos de cópias e o original para conferência, dos seguintes documentos:

- 1 Cópia da cédula de identidade RG e do C.P.F.
- 2 Cópia do Certificado Militar – Dispensa ou Reservista
- 3 Cópia do Título de Eleitor
- 4 Cópia do comprovante de votação das últimas eleições
- 5 Cópia do Registro Civil – casamento ou nascimento
- 6 Cópia do Registro Civil de nascimento de filhos menores de 21 anos de idade para dependente de imposto sobre a renda
- 7 Cópia do CPF dos dependentes
- 8 Cópia da caderneta de vacinação ou equivalente para filhos até 06 anos de idade
- 9 Cópia do comprovante da frequência escolar para filhos de 07 a 14 anos de idade
- 10 Cópia e original do certificado de conclusão de curso exigido para o cargo – nível médio
- 11 Cópia do comprovante de residência dos últimos 60 dias – água, luz ou telefone
- 12 Cópia do cartão de conta corrente ou conta salário do Banco Itaú-**será fornecida carta para abertura de conta salário**
- 13 Cópia do cartão ou do espelho do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal ou BB
- 14 Declaração de Imposto de Renda – exercício anterior ou PREENCHER Declaração de Bens e Valores a ser fornecida
- 15 Atestado de antecedentes criminais emitido pela SSP/SP

Além da apresentação dos documentos solicitados neste edital, o candidato será encaminhado para exame admissional em dia, hora e local informados na data de sua apresentação, devendo realizar todos os exames laboratoriais estipulados pelo PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional do Município de Boituva.

O CANDIDATO CONSIDERADO INAPTO NOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS OU QUE NÃO SE SUJEITAREM À REALIZAÇÃO DOS MESMOS, SERÃO ELIMINADOS DO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO EDITAL COMPLETO DO PROCESSO SELETIVO 006/2025.



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

Processo Seletivo 007/2025

Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Equipamentos Públicos

Departamento de Recursos Humanos

A Prefeitura Municipal de BOITUVA - SP no uso de suas atribuições, em face ao **Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025**, faz saber o **O RESULTADO DOS RECURSOS em face as Notas** das provas objetivas realizadas no dia 06.07.2025.

Protocolo
17829

Decisão
Indeferido

Boituva, 25 de julho de 2025.

EDSON JOSÉ MARCUSO
Prefeito
Município de Boituva



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

Processo Seletivo 007/2025

Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Equipamentos Públicos

Departamento de Recursos Humanos

A Prefeitura Municipal de BOITUVA - SP no uso de suas atribuições, em face ao **Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025**, faz saber a **CLASSIFICAÇÃO FINAL**.

Boituva, 25 de julho de 2025.

EDSON JOSÉ MARCUSO
Prefeito
Município de Boituva

Nome	Inscrição	Data de Nascimento	Notas	Classificação
Amanda Luiza Vasconcelos Gonzaga	14201/2025	19/02/1996	95	1
Alfredo Tambolo	13372/2025	01/02/1952	90	2
Wanderli Roberto de Araujo	14207/2025	25/09/1967	90	3
José Roberto de Camargo	13908/2025	20/08/1968	90	4
Tiago Avelino Ferreira	13357/2025	21/02/1969	90	5
Valci Evangelista de Jesus	13781/2025	30/04/1969	90	6
Elisabete Rodrigues da Silva	13315/2025	18/01/1972	90	7
Orlando Viana de Oliveira	13675/2025	04/05/1972	90	8
Jorge Aparecido Cardoso de Cerqueira	13283/2025	05/05/1972	90	9
Marcia Regina Yamamoto	13826/2025	31/10/1982	90	10
Mario Eduardo Nofuente	13790/2025	08/11/1982	90	11
Alex Trindade dos Santos	14146/2025	16/06/1986	90	12
Aline Lopes Peixoto	13629/2025	31/12/1986	90	13
Lucas Alexandre Martins	14234/2025	10/11/1989	90	14
Ana Claudia de Souza Garcia	14233/2025	20/12/1999	90	15
Juliana Montalvão Ferreira	13551/2025	16/11/2002	90	16
Paulo Henrique Bráz Soares	13412/2025	08/03/2005	90	17
Sabrina Provasi de Sales	14185/2025	07/09/2006	90	18
Alan de Souza e Silva	13538/2025	13/01/1981	80	19
Adriano José de Oliveira	13621/2025	31/05/1985	80	20
Aparecida Nunes da Silva	13738/2025	04/02/1989	80	21
João Antonio da Silva Neto	13579/2025	26/12/1991	80	22
Ana Carolina Vasconcelos Gonzaga	14213/2025	06/10/1994	80	23
Ananias Rodrigues	13367/2025	06/02/1959	75	24
João Antonio Grosso Lopes da Silva	14203/2025	04/12/1972	75	25
Fabio Oliveira de Souza	14042/2025	08/01/1976	75	26
Lucieni Aparecida Domingos Souza	13290/2025	16/12/1979	75	27
Jader Alvilino Silva	14193/2025	13/03/1989	75	28
Ronald Aparecido Miranda	13388/2025	28/06/1991	75	29
Kemilly Andréina Silva Santos	14095/2025	20/09/2004	75	30
Aurora Sumiko Inagawa do Nascimento	14258/2025	10/01/1967	70	31
Carlos Eduardo	14228/2025	26/01/1984	70	32
Leda Alyne do Nascimento Souza	14103/2025	19/04/1994	70	33
Jéssica Caline Siqueira Silva Valetim	13819/2025	14/10/1994	70	34
Agemiro Ribeiro da Silva	13295/2025	30/12/1960	65	35
Célia da Silva Provasi	14184/2025	14/11/1974	65	36

Evandro Francisco Camargo	14230/2025	04/03/1987	65	37
Luciana Brocardo de Oliveira	13676/2025	20/02/1988	65	38
Denise Miranda Siqueira	14225/2026	17/03/1988	65	39
Ana Caroline da Silva Lima Barbosa	14250/2025	07/06/1997	65	40
Gustavo Santos Alves	14147/2025	13/01/2003	65	41
Angela Maria Abiuse Cordeiro	13830/2025	10/01/1966	60	42
Lucilene Alves Diniz Rodrigues dos Santos	13597/2025	02/12/1987	60	43
Katyl Alvilino Silva	13952/2025	15/04/1988	60	44
Stéfeni de Oliveira Silva	13905/2025	11/07/1999	60	45
Francisca Antunes	13269/2025	20/06/1960	55	46
Rosemere Rodrigues Batista Gomes	13384/2025	21/05/1969	55	47
Maria Isabel Paulino Teles de Camargo	13370/2025	27/01/1972	55	48
Lana Mara Guergolet Dolnicki	14044/2025	25/04/1976	55	49
Mônica Santos da Silva	14176/2025	29/03/1979	55	50
Ruth Carlos Machado	14109/2025	19/01/1983	55	51
João Pedro Lopes	14061/2025	15/12/1952	50	52
Eliane Pires Rodrigues	14025/2025	26/08/1969	50	53
Izabel Santos dos Reis	14270/2025	08/02/1971	50	54
Sheila Gomes Pinto Silva	14015/2025	15/03/1985	50	55
Crisleide Santos Da Silva	14267/2025	27/04/1998	50	56
Daiane Goes Miranda	14195/2025	03/07/1999	50	57



Prefeitura Municipal de Boituva – SP

Avenida Tancredo Neves – 01 – Centro
(15) 3363 8800

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 008/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
Departamento de Recursos Humanos

A Prefeitura do Município de Boituva, nos termos do disposto no Processo Administrativo 13100/2023, faz saber que em razão da homologação do certame, vem **CONVOCAR** os aprovados abaixo para comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para participar de atribuição de aula no dia e horário abaixo, conforme as vagas em aberto para substituição de servidores efetivos em situação de afastamentos.**

Boituva, 25 de julho de 2025.

EDSON JOSÉ MARCUSO
Prefeito do Município de Boituva

Função	Vagas	Convocados
Professor de Educação Especial	01	1º ao 3º

ANEXO 01

ATRIBUIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS
31.07.2025 9h30

LOCAL:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Manoel dos Santos Freire, 1300
Parque Residencial Esplanada



Prefeitura Municipal de Boituva – SP

Avenida Tancredo Neves – 01 – Centro
(15) 3363 8800

ANEXO 02

Os candidatos convocados deverão comparecer munidos de cópias e o original para conferência, dos seguintes documentos:

1	Cópia da cédula de identidade RG e do C.P.F.
2	Cópia do Certificado Militar – Dispensa ou Reservista
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Cópia do comprovante de votação das últimas eleições
5	Cópia do Registro Civil – casamento ou nascimento
6	Cópia do Registro Civil de nascimento de filhos menores de 21 anos de idade para dependente de imposto sobre a renda
7	Cópia do CPF dos dependentes
8	Cópia da caderneta de vacinação ou equivalente para filhos até 06 anos de idade
9	Cópia do comprovante da frequência escolar para filhos de 07 a 14 anos de idade
10	Cópia e original do certificado de conclusão de curso exigido para o cargo – nível médio
11	Cópia do comprovante de residência dos últimos 60 dias – água, luz ou telefone
12	Cópia do cartão de conta corrente ou conta salário do Banco Itaú - será fornecida carta para abertura de conta salário
13	Cópia do cartão ou do espelho do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal ou BB
14	Declaração de Imposto de Renda – exercício anterior ou PREENCHER Declaração de Bens e Valores a ser fornecida
15	Atestado de antecedentes criminais

Além da apresentação dos documentos solicitados neste edital, o candidato será encaminhado para exame admissional em dia, hora e local informados na data de sua apresentação, devendo realizar todos os exames laboratoriais estipulados pelo PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional do Município de Boituva.

O candidato considerado INAPTO nos exames médicos admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do certame, conforme previsto no Edital completo do Processo Seletivo 008/2025.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BOITUVA E OS CREDORES PLÍNIO ANTUNES FRAGOZO E ALCINDA FOGAÇA FRAGOZO. OBJETO: PAGAMENTO DE VALORES RELATIVOS A UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BOITUVA, EM RAZÃO DA SOLICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, ENTRE O DIA 18/03/2025, ATÉ A EFETIVA ENTREGA DAS CHAVES, BEM COMO OS REPAROS RELATIVOS A PORTA, FECHADURA, MARCENEIRO, MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS BASCULANTES, FECHAMENTO DE BURACOS EM FORRO, CONFORME PROTOCOLO Nº 17.404/2025 E DO CONVÊNIO 000.129/2019-CV do TJSP, NO VALOR DE R\$ 51.120,56 (CINQUENTA E UM MIL, CENTO E VINTE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); ASSINATURA 22/07/2025; VINTE E DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. PREFEITURA DE BOITUVA – JOYCE HELEN SIMÃO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ROBERTO CARLOS MORETTI – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BOITUVA E O CREDOR ESPÓLIO DE FAUSTO THAME E HELENA BERTOLLI THAME, REPRESENTADO POR FAUSTO ABRÃO THAME, TENDO COMO PROCURADOR DFCI – INTELIGÊNCIA IMOBILIÁRIA -, REPRESENTADO POR DOUGLAS PEREIRA FERREIRA. OBJETO: PAGAMENTO DE VALORES REFERENTE A REPAROS A SEREM REALIZADOS NO IMÓVEL, EM RAZÃO DA FINALIZAÇÃO DA RELAÇÃO LOCATÍCIA, CONTRATO LC N/ 115/2022, DL Nº 17/2022, MEMORANDO Nº 1975/2025, NO VALOR DE R\$ 20.181,80 (VINTE MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS); ASSINATURA EM 18/07/2025; DEZOITO DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO; PREFEITURA DE BOITUVA - JOYCE HELEN SIMÃO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ROBERTO CARLOS MORETTI – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

"EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO. DOADORA GSP Golden Boituva Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.301.191/0001-73. DONATÁRIA Município de Boituva, inscrito no CNPJ nº 46.634.499/0001-90.

OBJETO: Doação, em caráter gratuito, definitivo e irrevogável, de bem imóvel matriculado sob o nº 17.739 do CRI de Boituva, com área total de 1.845,17m², situado na Estrada Municipal BTV 250 – Roque Antunes Fragozo, cadastrado na Prefeitura sob nº 44124.52.54.81.0001.00.000, integrante do Condomínio Residencial GSP Golden. Assinado em 17/07/2025

Joyce Helen Simão - Secretária Municipal de Administração, Gestão e Equipamentos Públicos"

"EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO. DOADORA GSP Golden Boituva Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.301.191/0001-73. DONATÁRIA Município de Boituva, inscrito no CNPJ nº 46.634.499/0001-90.

OBJETO Doação, em caráter gratuito, definitivo e irrevogável, de bem imóvel matriculado sob o nº 17.741 do CRI de Boituva, com área total de 1.285,84m², situado na Estrada Municipal BTV 250 – Roque Antunes Fragozo, cadastrado no Município sob o nº 44124.52.54.0001.00.000, integrante do Condomínio Residencial GSP Golden. . Assinado em 17/07/2025

Joyce Helen Simão - Secretária Municipal de Administração, Gestão e Equipamentos Públicos"

"EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO. DOADORA GSP Golden Boituva Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.301.191/0001-73. DONATÁRIA Município de Boituva, inscrito no CNPJ nº 46.634.499/0001-90.

OBJETO: Doação, em caráter gratuito, definitivo e irrevogável, de bem imóvel matriculado sob o nº 17.740 do CRI de Boituva, com área total de 2.055,85m², situado na Estrada Municipal BTV 250 – Roque Antunes Fragozo, cadastrado na Prefeitura sob nº 44124.52.42.0001.00.000, integrante do Condomínio Residencial GSP Golden. Assinado em 17/07/2025

Joyce Helen Simão - Secretária Municipal de Administração, Gestão e Equipamentos Públicos"



Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

DECRETO Nº 3.065, DE 25 DE JULHO DE 2025

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos de Boituva.

O **PREFEITO DE BOITUVA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.933, de 20 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da Carta de Serviços à População, bem como cria o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos de Boituva, na forma do Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boituva/SP, 25 de julho de 2025.

ASSINATURA DIGITAL
EDSON JOSÉ MARCUSO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON JOSE MARCUSO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://boituva.1doc.com.br/verificacao/BF4E-71F0-5AE5-1E61>





Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

ANEXO ÚNICO

Regimento Interno do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos de Boituva

Assinado por 1 pessoa: EDSON JOSE MARCUSO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://boituva.1doc.com.br/verificacao/BF4E-71F0-5AE5-1E61>



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos do Município de Boituva, instituído pelo Decreto nº 2.933, de 20 de dezembro de 2023, tem por finalidade representar a sociedade na avaliação, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos municipais, visando à melhoria da qualidade e à efetividade desses serviços.

Art. 2º Compete ao Conselho de Usuários dos Serviços Públicos:

- I – avaliar a qualidade dos serviços públicos prestados no âmbito do Município de Boituva;
- II – sugerir melhorias nos serviços públicos com base nas manifestações dos usuários;
- III – participar de consultas públicas e outras formas de participação social relativas aos serviços públicos municipais;
- IV – acompanhar o cumprimento dos padrões de qualidade e eficiência estabelecidos para os serviços públicos;
- V – elaborar relatórios e pareceres sobre os serviços públicos, a serem encaminhados aos órgãos competentes;
- VI – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas por legislação específica ou por deliberação do colegiado.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO

Art. 3º O Conselho contará com a seguinte estrutura de coordenação:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário(a).

Art. 4º O(A) Vice-Presidente e o(a) Secretário(a) serão eleitos pelos membros do Conselho, dentre os seus integrantes, na primeira reunião ordinária de cada mandato.

§ 1º Os cargos de Vice-Presidente e Secretário(a) deverão ser ocupados por membros titulares do Conselho.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de Vice-Presidente e/ou Secretário, o Conselho deverá se reunir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência formal da vacância, para realizar nova eleição e nomeação de um novo membro para ocupar a função pelo período restante do mandato.

§ 3º Na hipótese de não ser concluída a eleição e consequente nomeação dos cargos, conforme disposto no § 1º, a competência de nomeação será do Chefe do Poder Executivo, através de Portaria.

Art. 5º Compete ao(a) Presidente:

- I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – coordenar os trabalhos do Conselho;
- III – representar o Conselho junto aos órgãos da Administração Pública e demais instituições;
- IV – determinar a elaboração das atas e demais documentos oficiais do Conselho;
- V – zelar pela execução das deliberações do colegiado;
- VI – Definir e determinar os temas que comporão a pauta das reuniões.

Art. 6º Compete ao(a) Vice-Presidente:

- I – substituir o(a) Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II – auxiliar o(a) Presidente na condução dos trabalhos do Conselho;
- III – cumprir outras atribuições que lhe forem delegadas pelo(a) Presidente ou pelo plenário do Conselho.

Art. 7º Compete ao(a) Secretário(a):

- I – organizar e secretariar as reuniões do Conselho;
- II – redigir e lavrar as atas das reuniões, bem como providenciar sua assinatura e arquivamento;
- III – manter a guarda dos documentos e registros do Conselho;
- IV – preparar as pautas das reuniões, sob orientação do(a) Presidente;
- V – divulgar as convocações, comunicados e deliberações do Conselho;
- VI – auxiliar o(a) Presidente e o(a) Vice-Presidente no encaminhamento das deliberações e na gestão administrativa do Conselho.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Conselho reunir-se-á, pelo menos, 1 (uma) vez ao ano, em formato presencial ou remoto, mediante convocação de seu(ua) Presidente.

Art. 9º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas:

- I – por iniciativa do(a) Presidente;
- II – por requerimento de, no mínimo, 3 (três) membros do Conselho.

Art. 10. As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser feitas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Boituva.

Art. 11. O Edital de convocação conterá, obrigatoriamente:

- I – data, horário e local da reunião;
- II – indicação se a reunião será presencial ou remota, com as instruções de acesso, quando aplicável;
- III – ordem do dia.

Art. 12. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples de seus membros.

§ 1º As reuniões do Conselho somente poderão ser realizadas com a presença do(a) Presidente ou, em sua ausência, do(a) Vice-Presidente.

§ 2º A ausência do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente não poderá ocorrer por mais de 2 (duas) reuniões consecutivas, sob pena de abertura de processo interno para análise da permanência de ambos nos respectivos cargos de coordenação, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 13. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho não terá direito a voto nas deliberações do colegiado, salvo no caso de empate, ocasião em que exercerá o voto de qualidade.

Art. 14. O Conselho poderá convidar técnicos, especialistas ou representantes de outros órgãos públicos ou da sociedade civil para participarem das reuniões, sem direito a voto, sempre que o tema em discussão assim o exigir.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES POR AUSÊNCIA INJUSTIFICADA

Art. 15. Considerar-se-á ausência injustificada o não comparecimento do membro titular ou suplente às reuniões ordinárias ou extraordinárias, sem comunicação prévia, com a devida justificativa, encaminhada ao(a) Presidente do Conselho com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em casos de força maior, devidamente comprovados.

Parágrafo único. Na hipótese de ausência por força maior, a comprovação que trata o *caput* poderá ser feita no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 16. As penalidades por ausência injustificada são as seguintes:

- I – advertência formal, após a 1ª (primeira) ausência injustificada;
- II – suspensão das atividades no Conselho por 60 (sessenta) dias, após a 2ª (segunda) ausência injustificada;
- III – exclusão do membro, após a 3ª (terceira) ausência injustificada consecutiva ou intercalada dentro do período de um mesmo mandato.

Parágrafo único. As penalidades são aplicadas a todos os membros titulares ou suplentes que compõem o Conselho, independente do cargo.

Art. 17. A aplicação das penalidades previstas no artigo anterior será precedida de abertura de procedimento interno, garantindo-se ao membro o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 18. Em caso de exclusão de membro, caberá à Secretaria Municipal responsável pela indicação ou ao segmento representado, proceder à nomeação de novo representante para o término do mandato.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo próprio Conselho, por deliberação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 20. O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, ou por proposta de sua Presidência, referendada pela maioria absoluta do Conselheiros.

Art. 21. As deliberações do Conselho serão constadas em atas assinadas por todos os membros.

Parágrafo único. As atas poderão ser assinadas de forma digital pelos membros na reunião.

Art. 22. Este regimento Interno entrará em vigor após votação em Plenário e será encaminhado para homologação, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Boituva/SP, 26 de junho de 2025.

ASSINATURA DIGITAL

ALEXANDRE FERREIRA NASCIMENTO

Presidente do Conselho e representante titular da Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Inovação
(atualmente denominada Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico)

ASSINATURA DIGITAL

VINÍCIUS VOGEL CORREA

Representante da sociedade civil

ASSINATURA DIGITAL

ROBERTO ALVES ROSADO

Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

ASSINATURA DIGITAL

RONALDO BARROS SILVA

Representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão
(atualmente Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Inclusão)

ASSINATURA DIGITAL

CARLOS FERNANDES GOES FILHO

Representante suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

ASSINATURA DIGITAL

FELIPE AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA

Representante suplente da sociedade civil



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D315-C3D8-0449-4E92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE FERREIRA NASCIMENTO (CPF 502.XXX.XXX-18) em 27/06/2025 08:49:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VINICIUS VOGEL CORREA (CPF 402.XXX.XXX-16) em 27/06/2025 08:51:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RONALDO BARROS DA SILVA (CPF 317.XXX.XXX-37) em 27/06/2025 08:57:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS FERNANDES GOES FILHO (CPF 456.XXX.XXX-89) em 27/06/2025 09:44:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERTO ALVES ROSADO (CPF 424.XXX.XXX-93) em 27/06/2025 10:12:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FELIPE AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA (CPF 272.XXX.XXX-94) em 27/06/2025 14:25:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/06/2025 às 14:25 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D315-C3D8-0449-4E92>



Boituva

Construindo o progresso
de mãos dadas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO EXTRATO DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PROCESSO 1.587/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO NO EVENTO CONEXIDADES 2025.

FAVORECIDO: QUEOPS LOCAÇÕES, SERVIÇOS E TURISMO EIRELI
CNPJ: 10.977.691/0001-31 **Valor Total Global.:** R\$ 2.250,00

VIGÊNCIA: Única. Tendo em vista a urgência, as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado das assessorias jurídicas e administrativas, exarado no **PROCESSO. 1.587/2025**, que acolho. **AUTORIZO** a validade do ato, nos termos e na forma prevista no artigo 75, incisos I e II da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Publique-se esta autorização. Providencie a Contratação e o empenho dos recursos.

Prefeitura de Boituva, em 25 de Julho de 2025.

Edson José Marcusso
Prefeito.



PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

EXTRATO DE CONTRATO LC Nº 115/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CC 01/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA CONTRATO LC Nº 115/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA. **CONTRATADA:** VERDEBIANCO ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM DO BAIRRO DE LORENZI. **DATA DE ASSINATURA:** 11 DE JULHO DE 2025. **VIGÊNCIA:** FICA PRORROGADO POR MAIS 4 (QUATRO) MESES, A PARTIR DE 21/04/2025 COM TÉRMINO EM 20/08/2025, O PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO ORIGINAL LC Nº 115/2024, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021. FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 29/07/2025 COM TÉRMINO EM 28/07/2026, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL LC Nº 115/2024, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021. **BOITUVA, 25 DE JULHO DE 2025. DANIELE THOMÉ - SECRETÁRIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025

LEVO AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE A AUTORIDADE MUNICIPAL ADJUDICOU E HOMOLOGOU O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CUJO OBJETO É **CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOITUVA**, TENDO COMO CREDENCIADA A EMPRESA: **AUTO POSTO BOITUVA LTDA., CNPJ 45.485.836/0001-61**. PREFEITURA DE BOITUVA, 25 DE JULHO DE 2025. **EDSON JOSÉ MARCUSSO – PREFEITO**.



ADVERTÊNCIA TAXISTAS

Prezado(a) Taxista,

Considerando Notificação publicada no Diário Oficial do Município de Boituva em 10 de junho de 2025, a qual estipulou prazo para cadastro junto ao IPEM-SP e instalação do taxímetro conforme a Lei Complementar nº 1.351/2000, de 26 de dezembro de 2000.

Considerando Lei Complementar nº 1.351/2000:

“Art. 202 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, a serem aplicadas aos titulares de permissão infratores, de acordo com a gravidade das mesmas, a critério da Prefeitura, a saber:

I - Advertência

II - Suspensão 30 dias

III - Cancelamento da outuação”

Apos verificação junto ao IPEM-SP, Ficam **ADVERTIDOS** os Taxistas a baixo listados:

É fundamental ressaltar que o não cumprimento desta obrigação, resultará na progressão das penalidades descritas no Art. 202.

TAXISTA	PONTO TÁXI
ÂNGELO BRUGNARO	0 RODOVIÁRIA
JOYCE MARA VIEIRA DE JÚLIO	2 MATRIZ
EMÍLIO RODRIGUES DE CAMPOS	0 PRAÇA SANTA CRUZ
ODAIR PEDRO PINTO	8 RECANTO MARAVILHA II
PAULO ELIDIO DE CAMPOS	9 PRAÇA SANTA CRUZ
EDILMAR ALEX BIAGIO PANTAROTTO	1 PRAÇA SANTA CRUZ
JOSÉ ARTUR DE BARROS LIMA	9 RODOVIÁRIA JOSÉ SARTORELLI
ALINE CELINI RODRIGUES	0 JD. ÁGUIA DA CASTELO
PAULO SANCHES MACDO JÚNIOR	4 NOVO MUNDO
SILVIO VIDAL FERNANDES	4 CENTRO

SILVIO CARDOSO FERREIRA	5 CENTRO
WALKIRIA SANCHES MACEDO RECH	3 RECANTO MARAVILHA II
ALLAN ALVES CARVALHO DE SOUZA	4 JD. ÁGUIA DA CASTELO
EMÍLIO NORIMOTO MIZUTANI	2 CENTRO
MILTON SOARES DOS SANTOS	0 RODOVIÁRIA JOSÉ SARTORELLI
JOÃO GOMES MOREIRA NETO	1 JD. ÁGUIA DA CASTELO
ORLANDO ELESBÃO DE OLIVEIRA	2 CHÁCARA LABRONICI
FRANCISCO BIA PIMENTA	2 CHÁCARA LABRONICI
PAULO ROGÉRIO TRENTIN	1 BAIRRO VILA FERRIELLO
ADAUTO APARECIDO GUARDAIM	
ANDREA PROVASI MOREIRA	4 RECANTO MARAVILHA II
ANDERSON RANSI	
EDNEI DE CAMPOS	9 BAIRRO VILA FERRIELLO
WILLIAN DE JESUS	5 NOVO MUNDO
VINÍCIUS DE CASTRO EVANGELISTA	6 NOVO MUNDO

Para mais informações sobre os documentos exigidos e os procedimentos necessários, dirija-se à Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, na Av. Pereira Ignácio, 785 ou ligue no telefone (015) 3263-5648.

Atenciosamente,

NIVALDO DE ASSIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
MOBILIDADE URBANA

FRANCISCO LUCIELTON MARTINS

SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
MOBILIDADE URBANA

Assinado por 2 pessoas: NIVALDO DE ASSIS e FRANCISCO LUCIELTON MARTINS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://boituva.1doc.com.br/verificacao/EC5C-219A-F7D3-647B>





PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

EDITAL Nº 02 DE 25 DE JULHO DE 2025

CADASTRAMENTO PARA SUBSÍDIO DAS DESPESAS COM TRANSPORTE INTERMUNICIPAL ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP E REGULARMENTE MATRICULADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR NÍVEL GRADUAÇÃO, PARA O ANO DE 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público pelo presente edital, as regras para cadastramento objetivando subsídio das despesas com transporte intermunicipal escolar, conforme Lei Municipal 1.641/2.005 e Decreto Municipal nº 3.026, de 3 de fevereiro de 2.025.

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Considera-se transporte intermunicipal escolar aquele de uso coletivo por meio de ônibus, vans e outros veículos similares.

1.1.1. Não será admitido o pagamento de reembolso aos estudantes que utilizam veículo próprio e/ou de passeio.

1.2. Considera-se estudante o aluno residente em Boituva e devidamente matriculado em estabelecimentos de curso superior reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC, ensino médio profissionalizante e curso técnico com duração mínima de 800 (oitocentas) horas anuais e que se utilizem de transporte escolar de uso coletivo para se deslocar até o estabelecimento de ensino.

1.3. Considera-se reembolso a devolução pelo Município do valor já pago pelo estudante em razão de serviço prestado por empresa de transporte devidamente cadastrada no município e utilizada para sua locomoção até a instituição de ensino.

II – DO VALOR DO REEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

2.1. Para 2025, nos termos do art. 1º, §1º da Lei Municipal nº 1.641/2.005 e do Decreto Municipal nº 3.026/2.025, o valor máximo a ser pago aos estudantes que fizerem jus ao benefício fica estabelecido da seguinte forma;



**PREFEITURA DE
BOITUVA**
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

Renda Familiar	Percentual	U.F.M. 2025 (R\$ 6,0017)	Valor em Reais
Até 5 salários mínimos	100%	90	R\$ 540,15
Acima de 5 e até 8 salários mínimos	70%	63	R\$ 378,11
Acima de 8 e até 10 salários mínimos	50%	45	R\$ 270,08

2.2. O valor fixado poderá ser ajustado a cada ano ou semestre, observados os limites fixados na Lei Municipal nº 1.641/2.005, conforme número de estudantes inscritos e disponibilidade orçamentária.

2.3. A contratação e o pagamento do meio de transporte utilizado serão de inteira responsabilidade do estudante, sendo que eventual diferença entre o valor reembolsado pela Prefeitura e o valor contratado com a prestadora de serviços será custeado pelo próprio beneficiário.

III – FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1. O aluno ou responsável interessado no recebimento do benefício deverá realizar sua inscrição no site da Prefeitura de Boituva, por meio de acesso do “PROTOCOLO WEB” no sítio eletrônico <https://boituva.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>, pesquisando pelo item “Solicitar Reembolso Escolar” e proceder ao envio da documentação pedida.

3.2. Caso não consiga realizar a inscrição online, o interessado poderá comparecer a sede do SIMPLIFICA, localizada na Rua Coronel Eugênio Motta, nº 985, Boituva – SP, 18550-103, com funcionamento de segunda a sexta-feira das 09 as 17 horas, exceto feriados.

3.3. Não serão aceitas inscrições após os prazos estabelecidos neste Edital.

3.4. A simples apresentação dos documentos não garantirá o benefício que ficará condicionado ao deferimento da Comissão de Transporte Escolar.

IV– DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO



**PREFEITURA DE
BOITUVA**
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

4.1. O estudante que tiver intenção de receber o benefício deverá realizar inscrição na forma do item anterior e apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia de documento de identificação com foto (RG e CPF);
- b) comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias (contas de consumo de água, energia, internet, celular, etc);
- c) atestado de matrícula expedido pelo estabelecimento educacional com carimbo e assinatura ou assinatura digital;
- d) cópia do contrato firmado pelo estudante com o proprietário do veículo utilizado no transporte escolar no qual deverá constar expressamente o valor do serviço e o estabelecimento de ensino;
- e) dados bancários (titular, número da conta e número da agência bancária) do estudante ou de seu responsável legal, caso seja menor de idade;
- f) comprovantes de renda familiar a ser apresentados na forma do item V deste Edital.
- g) termo de responsabilidade preenchido e assinado.

4.2. A empresa de transporte escolhida pelo estudante deverá possuir cadastro municipal e estar em dia com os tributos municipais devidos em razão de sua atividade.

4.3. A ausência de qualquer dos documentos exigidos ensejará o indeferimento da inscrição do estudante para recebimento do benefício.

V – DA RENDA FAMILIAR

5.1. Para fins de demonstração da renda familiar deverão ser apresentados comprovantes de rendimentos do estudante e dos integrantes do grupo familiar, referentes a pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas.

5.2. Para comprovação da renda familiar, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade, sendo que, para cada atividade é indicada uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

5.3. Para fins de comprovação da renda familiar poderá o estudante apresentar os seguintes documentos de cada um dos integrantes da família residentes no imóvel, conforme atividade:

5.3.1. No caso de assalariados:



**PREFEITURA DE
BOITUVA**
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

- a) Três últimos holerites, no caso de renda fixa;
- b) Seis últimos holerites, quando houver pagamento de comissão ou hora extra;
- c) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- d) CTPS registrada e atualizada;
- e) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS, com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- f) Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses;
- g) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3.2. No caso de atividade rural:

- a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

5.3.2.1. No caso de aposentados e pensionistas:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso;
- c) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.3.3. No caso de autônomos:

- a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;



**PREFEITURA DE
BOITUVA**
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3.4. No caso de profissionais liberais:

- a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3.5. No caso de sócios e dirigentes de empresas:

- a) Três últimos holerites de remuneração mensal;
- b) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- e) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

5.3.6. No caso de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.



**PREFEITURA DE
BOITUVA**
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

5.4. A escolha quanto ao documento a ser apresentado para fins de comprovação da renda de cada um dos integrantes do núcleo familiar caberá a cada interessado e deverá considerar o tipo de vínculo do membro da família podendo ser utilizado qualquer um dos documentos indicados neste item.

5.5. Não serão aceitos documentos que não estejam contemplados na relação deste item para fins de comprovação de renda.

5.6. Em caso de dúvida ou divergência sobre a documentação para fins de comprovação de renda, a Comissão de Transporte Escolar – C.T.E.- poderá solicitar esclarecimentos, realizar diligências e/ou solicitar novos documentos.

5.7. As novas regras para demonstração da renda familiar baseiam-se nas mesmas regras estabelecidas pelo Programa Universidade para Todos – PROUNI.

VI – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

6.1. Os interessados na obtenção do benefício para o 2º semestre de 2.025 poderão se inscrever para obtenção do benefício no período de 01 de agosto até 31 de agosto de 2.025.

6.2. O estudante que efetuou o cadastro no primeiro semestre e obteve aprovação estará automaticamente matriculado no segundo semestre/2025, não sendo necessário realizar nova inscrição.

VII – DO RESULTADO

7.1. A Comissão de Transporte Escolar, após análise das inscrições e documentos apresentados, divulgará a relação contendo os estudantes que tiveram o benefício deferido, respeitadas as regras da Lei Federal nº 13.709/2.018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

7.2. Caso o estudante não tenha o pedido deferido por falta de documentação, o estudante poderá complementá-la no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da ciência do resultado que será encaminhado ao estudante por meio do próprio protocolo de inscrição.

7.3. Caso a documentação não seja complementada no prazo estabelecido no caput do art. 14 do Decreto 3.26/2025, a Comissão de Transporte Escolar (C.T.E.) concederá ao estudante um prazo improrrogável de mais 3 (três) dias úteis para a regularização completa da documentação exigida, contados a partir da data de comunicação realizada pela C.T.E. conforme §1º do mesmo artigo.

7.4. Caso não haja a complementação documental, o pedido será indeferido em definitivo e o estudante somente poderá formalizar nova inscrição no próximo ano, 2026.

VIII – DO REEMBOLSO MENSAL

8.1. O reembolso será efetivado no mês subsequente à entrega dos documentos e creditado em conta indicada pelo estudante e que só poderá ser de sua própria titularidade ou de seu responsável legal, caso menor de idade.



**PREFEITURA DE
BOITUVA**
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

8.2. O estudante que não efetivar a entrega dos documentos no prazo fixado perderá o reembolso do mês, independentemente, da justificativa apresentada.

8.3. O reembolso será realizado entre os meses de fevereiro e novembro do ano letivo, tendo por data-base a data de deferimento do cadastro do estudante.

8.4. O estudante que tiver sua inscrição deferida deverá apresentar mensalmente os documentos que comprovem sua frequência que nunca deverá ser inferior a 75% de assiduidade, por meio de documento expedido pelo estabelecimento de ensino, e o comprovante de pagamento do transporte.

8.5. A ausência de apresentação dos documentos exigidos mensalmente nas datas fixadas ou sua apresentação incompleta ou em desconformidade com o item anterior levará a perda do reembolso do mês, independentemente da justificativa apresentada.

IX - DA DATA DE APRESENTAÇÃO MENSAL DOS DOCUMENTOS

9.1. O estudante deverá realizar a entrega mensal dos documentos até o dia 20 (vinte) de cada mês sob pena de perder o reembolso do mês, independentemente, da justificativa apresentada.

9.2. O prazo de entrega da documentação somente se estenderá quando o dia 20 (vinte) coincidir em dia não útil, sendo prorrogado para o próximo dia útil subsequente.

9.3. Para fins de divulgação e considerando os itens anteriores, fica estabelecido o seguinte calendário de entrega de frequência e recibo para o 2º semestre 2025:

Mês de Referência do Transporte (Frequência do Estudante na Instituição de Ensino)	Data Limite de Entrega da Documentação Mensal
Agosto	22/09
Setembro	20/10
Outubro	24/11
Novembro	19/12

9.4. As datas fixadas no item anterior consideram o calendário de expediente da Prefeitura de Boituva, conforme Decreto Municipal nº 3.019, de 3 de janeiro de 2025, sendo que, excepcionalmente, no mês de dezembro/2025 a entrega será antecipada para o dia 19 de dezembro, tendo o recesso administrativo no período de 22 a 31 de dezembro de 2025.



**PREFEITURA DE
BOITUVA**
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

9.5. O estudante que não efetivar a entrega dos documentos até as datas fixadas perderá o reembolso do mês, independentemente, da justificativa apresentada.

X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Comissão de Transporte Escolar e outros servidores designados realizarão a fiscalização e diligências necessários a garantir o cumprimento Lei Municipal nº 1.641/2.005 e Decreto Municipal nº 3.026, de 3 de fevereiro de 2.025.

10.2. Qualquer solicitação ou reclamação dos usuários deverá ser encaminhada por escrito à Comissão de Transporte Escolar, para análise e adoção das medidas cabíveis.

XI – DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO E RESPECTIVAS SANÇÕES

11.1. Será considerada infração toda ação ou omissão que importe no descumprimento do Decreto nº 3.026/2.025 e/ou da Lei Municipal nº 1.641/2.005, em especial, a emissão e o uso de documento sabidamente falso ou contendo informações inverídicas.

11.2. Recebida denúncia ou constatada possível irregularidade por parte do estudante o reembolso será automaticamente suspenso até a conclusão da apuração pela Comissão de Transporte Escolar que poderá ensejar a perda do benefício.

11.3. A Comissão de Transporte Escolar poderá realizar as diligências necessárias a fim de verificar a regularidade da documentação.

XII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Transporte Escolar, em conformidade com a legislação vigente.

12.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boituva, 25 de julho de 2.025.

Assinado digitalmente
Luís Eustáquio Gianotti
Secretário Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://boituva.1doc.com.br/verificacao/182F-6CED-259E-0110>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 182F-6CED-259E-0110

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI (CPF 072.XXX.XXX-05) em 25/07/2025 16:07:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 25/07/2025 às 16:07 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/182F-6CED-259E-0110>

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

ÓRGÃO: PREFEITURA DE BOITUVA; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE LOTES URBANOS E RURAIS, VIAS PÚBLICAS E RURAIS, COM FORNECIMENTO DE MEMORIAL DESCRITIVO, ARQUIVO DIGITAL FORMATO DWG. E COORDENADAS GEOGRÁFICAS NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP; **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025; **ENCERRAMENTO:** 12/08/2025 ÀS 09H00. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SITE, WWW.BOITUVA.SP.GOV.BR, WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR E NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR. PREFEITURA DE BOITUVA, EM 25 DE JULHO DE 2025. **RAFAEL GÓES BISCARO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

ÓRGÃO: PREFEITURA DE BOITUVA; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E/OU PRODUTOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO O SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA); **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025; **ENCERRAMENTO:** 13/08/2025 ÀS 09H00. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SITE, WWW.BOITUVA.SP.GOV.BR, WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR E NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR. PREFEITURA DE BOITUVA, EM 25 DE JULHO DE 2025. **LUCAS DORIGHELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



EXPEDIENTE

Lei Municipal nº 1023/97

E-mail: diario.imprensa@boituva.sp.gov.br

EDSON JOSÉ MARCUSO
Prefeito

JOELMIR PEREIRA CAMARGO
Vice-Prefeito

SECRETARIADO

JONAS MATEUS CANCIAN FILHO

Chefe de Gabinete

DOUGLAS CORREA ALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Comunicação

ADRIANO MARIO FERRARIS FERNANDES

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

JOYCE HELEN SIMÃO

Secretária Interina de Assuntos Jurídicos

JOYCE HELEN SIMÃO

Secretária Municipal de Administração e Equipamentos Públicos

ROBERTO CARLOS MORETTI

Secretário Municipal de Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Finanças

FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO

Secretário Municipal de Turismo, Juventude e Empreendedorismo

LUCAS DORIGHELLO

Secretário Municipal de Saúde

BRUNA MARIA DALMAZZO NOGUEIRA BÍSCARO

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Inclusão

RAFAEL GÓES BISCARO

Secretário Municipal de Obras Públicas

LUIS EUSTÁQUIO GIANOTTI

Secretário Municipal de Educação

ADILSON APARECIDO LEITE

Secretário Municipal de Serviços

AILTON GERALDO RAMOS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

NIVALDO DE ASSIS

Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

MARCOS REGINALDO CALDEIRA

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA

Secretário Interino Municipal de Segurança Pública

RAFAEL ALVES CORREA

Secretário Municipal de Esportes

CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Parques e Bem-Estar Animal



REDAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Secretaria de Comunicação - Meio Eletrônico

DOUGLAS CORREA ALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Comunicação



Boituva
Construindo progresso
de mãos dadas

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18550-023
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800